



**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO CMAS 001/2022

Súmula: Aprovação da execução parcial, por piso, dos recursos do FMAS, oriundos do FNAS referente ao terceiro quarto de 2021 (outubro, novembro e dezembro).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, registrada em Ata nº 001/2022 do CMAS,

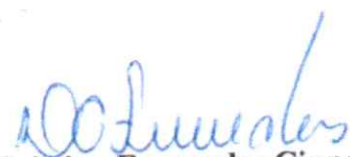
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a execução parcial, por piso, dos recursos do FMAS, oriundos do FNAS referente ao quarto trimestre de 2021 (outubro, novembro e dezembro);

- a) BL GSUAS FNAS C/C 204501;
- b) BL GBF FNAS C/C 204471;
- c) BL PSB FNAS C/C 204528;
- d) Programa Criança Feliz C/C 20.950-3;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 27 de janeiro de 2022.


Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS





Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO CMAS 002/2022

Súmula: Aprovação da Reprogramação de Saldo Remanescente dos Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, repassados durante o ano de 2021 ao Fundo Municipal de Assistência Social, para sua execução no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, registrada em Ata nº 001/2022 do CMAS,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação de saldo remanescente dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, repassados durante o ano de 2021, ao Fundo Municipal de Assistência Social, para sua execução no ano de 2022. Saldo financeiro em conta - BL GSUAS FNAS C/C 204501, BL GBF FNAS C/C 204471 e BL PSB FNAS C/C 204528.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 27 de janeiro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa

Presidente do CMAS





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO CMAS 003/2022

Súmula: Aprovação da proposta de execução dos recursos de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos pisos do Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, registrada em Ata nº 001/2022 do CMAS,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta de execução dos recursos de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS: BL GBF FNAS, BL PSB FNAS, Programa Primeira Infância no SUAS;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 27 de janeiro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa

Presidente do CMAS





Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO CMAS 004/2022

Súmula: Aprovação da Alteração da Comissão Municipal de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Alteração da Comissão Municipal de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família, que foi formada pelos seguintes membros:

Representantes do Governamental

- Rosângela Aparecida dos Santos
- Graciele Gehring
- Flávia Fabricio

Representantes da Sociedade Civil

- Daniela Cristina Fernandes Ciupa
- Luzia Alves de Carvalho
- Karina Helena de Carvalho

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 24 de fevereiro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição nº 10.655
De 04/03/2022





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO CMAS 005/2022

**Súmula: Aprovação da Comissão de Financiamento e
Orçamento da Assistência Social do Município de
Roncador – Paraná.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do Município de Roncador – Paraná, que foi formada pelos seguintes membros:

Representantes do Governamental

- Rosângela Aparecida dos Santos
- Graciele Gehring

Representantes da Sociedade Civil

- Daniela Cristina Fernandes Ciupa
- Karina Helena de Carvalho

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 24 de fevereiro de 2022

Daniela Cristina Fernandes Ciupa

Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição nº 10.655
De 04/03/2022





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 006/2022

Súmula: Aprova a execução do Recurso oriundo de “Crédito Extraordinário em Situação de Emergência/Calamidade Pública”, do Ministério da Cidadania, por meio da Portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, registrada em Ata nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a execução do Recurso oriundo de “Crédito Extraordinário em Situação de Emergência/Calamidade Pública”, do Ministério da Cidadania, por meio da Portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022;

Art.2º O recurso no valor de R\$ 19.500,00 repassado para ações de Proteção Social Básica, serão utilizados para implementação de ações que visem amenizar os impactos da estiagem;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 17 de março de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa

Presidente do CMAS





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 007/2022

**Súmula: Aprova o Plano de Ação “Book de Fotos
Mãezinha Feliz”, do Programa Criança Feliz.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e considerando a reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, registrada em Ata nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação “Book de Fotos Mãezinha Feliz”, do Programa Criança Feliz.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 17 de março de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 008/2022

Súmula: Aprovação a Programação do Recurso do Governo Federal nº da Emenda: 20222828740008, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041, Nº da Programação: 412250320220001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 25 de março de 2022, registrada na ata nº 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação a Programação do Recurso do Governo Federal nº da Emenda: 20222828740008, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041, Nº da Programação: 412250320220001 -Fundo Municipal de Assistência Social de Roncador – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 25 de março de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos
Rua Rio de Janeiro - S/Nº - Fone: (44) 3575-1222 - Ramal 270
Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 87.320-000 - Centro - Roncador - Paraná



**MUNICÍPIO DE
RONCADOR**



**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 009/2022

Súmula: Aprovação da prestação parcial de contas do Incentivo Família Paranaense VI/Deliberação 057/2019, referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 19 de abril de 2022, registrada na ata nº 008/2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação parcial de contas do Incentivo Família Paranaense VI Deliberação 057/2019, referente ao segundo semestre de 2021 (meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2021);

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 19 de abril de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO INTERIOR
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO: 10.681 - 20/04/2022

Secretaria Executiva dos Conselhos
Rua Rio de Janeiro - S/Nº - Fone: (44) 3575-1222 - Ramal 270
Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 87.320-000 - Centro - Roncador - Paraná



MUNICÍPIO DE
RONCADOR



**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 010/2022

Súmula: Aprova a Não Adesão ao Incentivo Emergencial Socioassistencial, conforme Deliberação nº 012/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 27 de abril de 2022, registrada na ata nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da não adesão ao Incentivo Emergencial Socioassistencial, conforme Deliberação nº 012/2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 27 de abril de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição: 10.685
De 28/04/2022





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 011/2022

Súmula: Aprova o uso dos recursos do IGD-PAB, para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador, conforme Ofício Circular nº 011/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 19 de maio de 2022, registrada na ata nº 010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do uso dos recursos do IGD-PAB, para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador, conforme Ofício Circular nº 011/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 19 de maio de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão oficial do Município
Edição nº 10.699
De 24/05/2022





Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 012/2022

Súmula: Aprova a lista de beneficiários do CRAS, que recebem cestas básicas, para receberem a cesta de alimentos do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 27 de maio de 2022, registrada na ata nº 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da lista de beneficiários do CRAS, que recebem cestas básicas, para receberem a cesta de alimentos do Ministério da Cidadania;

Art.2º Toda documentação dos beneficiários deverá permanecer arquivada no CRAS;

Art.3º Os documentos de prestação de contas deverão ser armazenados e arquivados pelo CRAS;

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 27 de maio de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição nº 10.703
De 31/05/2022





RESOLUÇÃO - CMAS 013/2022

Súmula: Aprova alteração na lista de beneficiários do CRAS, que recebem cestas básicas, para receberem a cesta de alimentos do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 23 de junho de 2022, registrada na ata nº 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da alteração da lista de beneficiários do CRAS, que recebem cestas básicas, para receberem a cesta de alimentos do Ministério da Cidadania;

Art.2º Toda documentação dos beneficiários deverá permanecer arquivada no CRAS;

Art.3º Os documentos de prestação de contas deverão ser armazenados e arquivados pelo CRAS;

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 23 de junho de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição? 10.723
De 06/07/2022





RESOLUÇÃO - CMAS 014/2022

Súmula: Aprova a execução do Recurso Extraordinário para ações de enfrentamento a situação de emergência, por meio da Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022, conforme parecer social encaminhado pelo CRAS Volante.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 23 de junho de 2022, registrada na ata nº 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a execução do Recurso Extraordinário para ações de enfrentamento a situação de emergência, por meio da Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022, conforme parecer social encaminhado pelo CRAS Volante, referente a família da Senhora M.A.S.L.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 23 de junho de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa

Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição: 10.723
De 06/07/2022





**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 015/2022

Súmula: Aprova a execução do Recurso Extraordinário para ações de enfrentamento a situação de emergência, por meio da Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022, conforme parecer social encaminhado pelo CRAS Volante.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 28 de julho de 2022, registrada na ata nº 013/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a execução do Recurso Extraordinário para ações de enfrentamento a situação de emergência, por meio da Portaria MC nº 751 de 21 de fevereiro de 2022, conforme parecer social encaminhado pelo CRAS Volante, referente a família da Senhora C.T.C.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 28 de julho de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão oficial do Município
Edição: 10.737
De 29/07/2022





Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 016/2022

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador, para execução do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320220001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 29 de setembro de 2022, registrada na ata nº 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador, para execução do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320220001;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 29 de setembro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição: 10.772
De 30/09/2022.

Diário Oficial Eletrônico
de Roncador
Edição: 10.773 de 30/09/2022.

Secretaria Executiva dos Conselhos
Rua Rio de Janeiro - S/Nº - Fone: (44) 3575-1222 - Ramal 270
Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 87.320-000 - Centro - Roncador - Paraná



MUNICÍPIO DE
RONCADOR



Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 017/2022

Súmula: Aprova o repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador do recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320220001, conta 23.202-5.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 29 de setembro de 2022, registrada na ata nº 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador do recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320220001, conta 23.202-5;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 29 de setembro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Diário Oficial Eletrônico
de Roncador
Edição: 10.773 de 30/09/2022.

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição: 10.772
De 30/09/2022.

Secretaria Executiva dos Conselhos
Rua Rio de Janeiro - S/Nº - Fone: (44) 3575-1222 - Ramal 270
Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 87.320-000 - Centro - Roncador - Paraná



MUNICÍPIO DE
RONCADOR



**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 018/2022

Súmula: Aprova a alteração na planilha de itens do recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320210001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 29 de setembro de 2022, registrada na ata nº 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a alteração na planilha de itens do recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320210001;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 29 de setembro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição: 10.772
De 30/09/2022.

Diário Oficial Eletrônico
de Roncador
Edição: 10.773 de 30/09/2022.

Secretaria Executiva dos Conselhos
Rua Rio de Janeiro - S/Nº - Fone: (44) 3575-1222 - Ramal 270
Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 87.320-000 - Centro - Roncador - Paraná



**MUNICÍPIO DE
RONCADOR**



**Conselho Municipal de
Assistência Social de Roncador**
Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 019/2022

Súmula: Cancelar as resoluções nº 16 e 17 de 2022, publicadas em 30 de setembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 20 de outubro de 2022, registrada na ata nº 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as resoluções nº 16 e 17 de 2022 deste Conselho Municipal, publicadas em 30 de setembro de 2022.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 20 de outubro de 2022.

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO INTERIOR
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 10.782
DE 21/10/2022

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RONCADOR
EDIÇÃO Nº 10.786
DE 21/10/2022





Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

Resolução - CMAS 020/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação parcial de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 2º semestre de 2021 - oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 20 de outubro de 2022, registrada na ata nº 016/2022.


RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação parcial de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (21.900-2), referente ao 2º semestre de 2021 – período de julho a dezembro de 2021;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 20 de outubro de 2022

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RONCADOR
EDIÇÃO Nº 10.786
DE 21/10/2022



Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO INTERIOR
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 10.782
DE 21/10/2022





Conselho Municipal de Assistência Social de Roncador

Atualizado pela Lei Nº 1.187/2017

RESOLUÇÃO - CMAS 021/2022

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador, para execução do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320220001.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Roncador-PR., no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1.187/2017, publicada em 19/04/2017; o disposto no inciso II, Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93, e com base nas deliberações da reunião plenária extraordinária do CMAS realizada na data de 17 de novembro de 2022, registrada na ata nº 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Roncador, para execução do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme Programação nº 412250320220001;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Roncador, 17 de novembro de 2022

Daniela Cristina Fernandes Ciupa
Presidente do CMAS

Publicação
Tribuna do Interior
Órgão Oficial do Município
Edição nº 10.796
De 18/11/2022

